



## ATA DE REUNIÃO

Aos onze dias do mês de agosto de 2021, às 14h30, a Comissão de Julgamento de Recursos Tributários - CJRT, constituída pela Portaria nº 11.491, de 9 de agosto de 2021, reuniu-se na Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, localizada na Avenida João Ramalho, 205, 2º andar, Vila Noêmia, Mauá/SP, para as seguintes deliberações:

I - **Processo Administrativo nº 3.302/2016** – Recorrente: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A - Os membros julgaram o recurso como conhecido, sendo NEGADO PROVIMENTO à pretensão do recorrente.

II – **Processo Administrativo nº 7492/2009** – Recorrente: INCORPORADORA E CONSTRUTORA S. LIMA LTDA – os membros julgaram o recurso como conhecido, sendo PARCIALMENTE PROVIDO.

III - **Processo Administrativo nº 5872/2013** – Recorrente: ANTONIO FERREIRA LIMA MANUTENÇÃO ME – os membros julgaram o recurso como não conhecido.

IV - **Processo Administrativo nº 653/2016** – Recorrente: MORIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA - Sob a relatoria da membro Daiane Carneiro Araújo da Silva, o presente processo foi encaminhado à Gerência de Gestão Tributária da Secretaria de Finanças para prosseguimento dos autos, em razão de já haver julgamento desta Comissão.

V – **Processo Administrativo nº 10.424/2014** – Recorrente: ALPINA BRIGGS DEFESA AMBIENTAL S/S - Sob a relatoria da membro Daiane Carneiro Araújo da Silva, o presente processo foi encaminhado à Gerência de Gestão Tributária da Secretaria de Finanças, tendo em vista o julgamento convertido em diligência.

Ato contínuo, o colegiado procedeu às seguintes deliberações:

I – **Processo Administrativo nº 2.426/2016** - empresa PORTOER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME – Recurso julgado em 14/08/2018, com ausência de publicação da decisão no Diário Oficial do Município, os membros deliberaram pela imediata publicação do feito e remessa dos autos à Gerência de Gestão Tributária da Secretaria de Finanças.

II – **Processo Administrativo nº 10.806/2004** – Distribuído inicialmente ao membro relator DENIS RENATO VIEIRA DOS SANTOS, o presente processo foi redistribuído ao membro FÁBIO MARIANO, tendo em vista o primeiro (membro Denis) ter atuado no julgamento de 1ª instância, o que caracteriza impedimento.

III - No que concerne a pedido de revisão de decisão de 2ª instância, o colegiado procedeu também às seguintes deliberações:

a) Nos processos administrativos que envolvem pedido de reconsideração de decisões já proferidas em 2ª instância, haverá a redistribuição do processo para o revisor, o qual será o julgador do número final subsequente ao do relator;



- b) Fica consignado que esta Comissão possui o entendimento de que o pedido de reconsideração ou revisão de decisão de 2ª instância não suspende o prazo prescricional.
- c) Fica a critério do revisor eventual remessa para a Auditoria Fiscal Tributária os processos em que há possibilidade de efeito infringente.

Nada mais dito, deu-se por encerrada a reunião às 16h.

Mauá, em 11 de agosto de 2021.




MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Presidente da Comissão  
RF 38.800




DENIS RENATO VIEIRA DOS SANTOS  
Membro  
RF 17.501



DAIANE CARNEIRO ARAÚJO DA SILVA  
Membro  
RF 38.903



CLAUDIA REGINA FUZINELLI  
Membro/Secretária  
RF 39125



FÁBIO MARIANO  
Membro  
RF 39.374